



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

“CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO QUE RECEBEM, NO TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO, VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, R\$ 1.039,00 (UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS).”

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica concedido abono complementar aos servidores públicos do Poder Legislativo que receberem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, 16 DE JANEIRO DE
2019.


JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda em exercício

Publique-se.
Em 16/01/2019


Ivanir Guerra de Oliveira
Secretário da Administração